

Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Processo 76.182

Autógrafo **PROJETO DE LEI Nº. 12.108**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DO CICLISTA"** (22 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de novembro de 2016 o Plenário aprovou:

- Art. 1°. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376. de 21 de novembro de 1979, o "*DIA DO CICLISTA*", a ser comemorado anualmente em 22 de setembro.
- § 1°. As comemorações alusivas à data poderão envolver entidades públicas e privadas ligadas ao ciclismo, as quais, querendo, realizarão eventos que visem estimular o hábito pelo uso da bicicleta como esporte lazer e meio de transporte.
- § 2°. As atividades poderão se estender às escolas públicas e particulares através de palestras, competições esportivas, gincanas e afins.
- § 3°. As instituições que assim o desejarem poderão incluir o "DIA DO CICLISTA" como parte das atividades alusivas ao início da Primavera e também ao Dia Mundial sem Carro.
 - Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis (16/11/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente